



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº:

RESOLUÇÃO Nº 01/86

Assunto :

"Atualiza remuneração dos Vereadores"

Serviço :

A Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, decreta, e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica atualizado, à partir de 1º de janeiro de 1986, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Ubá, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1983, modificada pela Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985.

Art. 2º - A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa e variável), passa a ter os seguintes valores:

Subsídio fixo. Cr\$ 2.138.189

Subsídio Variável. Cr\$ 2.138.189

Art. 3º - Receberá o Presidente da Câmara Municipal de Ubá, a título de resarcimento de despesas, o valor de Cr\$ 1.425.458 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros), correspondente a 2/3 (dois terços) do subsídio fixo do Vereador, nesta data, como verba de representação.

Art. 4º - As remunerações mencionadas nos artigos segundo e terceiro desta Resolução, serão pagas mensalmente e para efeito da semestralidade referida na Legislação Federal ficam fixados os meses de janeiro e julho para expedição de atualização da referida remuneração.

Art. 5º - A parte variável do subsídio, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento), ou seja, o valor de Cr\$ 2.138.189 (Dois milhões, cento e trinta e oito mil, cento e oitenta e nove cruzeiros) será devida pelo comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e à sua participação nas votações.

Parágrafo Único - O valor de cada Sessão Ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Art. 6º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até no máximo quatro por mês.

Parágrafo Único - O valor de cada reunião extraordinária atribuído a cada Vereador presente à reunião, será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº:

Assunto :

Serviço :

.../...

dos no artigo 4º da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1976, observados os limites populacionais de cada Município, sobre o valor de cada reunião extraordinária atribuído ao Deputado Estadual.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Vigente e eventuais créditos Suplementares.

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.986.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, em 04 de fevereiro de 1.986

VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS
Presidente

VEREADOR LINCOLN RODRIGUES COSTA
Vice-Presidente

VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI
2º Secretário